



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1794 DE 11 DE Março DE 1986

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE Cz\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cz\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados).

4. DIVISÃO DA FAZENDA
4.3 Contabilidade

3.1.2.0 Material de Consumo
03080322.20 Manutenção dos Serviços de ContabilidadeCz\$ 25.000,00

6. DIV. DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.2 Ensino de Primeiro Grau

4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente
08421881.04 Aquisição de veículo de passageirosCz\$ 200.000,00

6.3 Ensino Pré-Escolar

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos
08421902.29 Manutenção dos Serviços do Ensino Pré-Escolar.Cz\$ 25.000,00

Total da SuplementaçãoCz\$ 250.000,00
=====

Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de março

de 1986


RUBENS APPARECIDO BENÁZIO (DR.)

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO VALMARCO
Diretor Administrativo